PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.206 de 05 de Julho de 1.973

" Dispõe sobre abertura de Crédito Splementar, nos têrmos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de / Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Esta de São Paulo, usando de suas atribui - ções que lhe são conferidas por lei,.

D E C R E T A:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, para o disposto no Artigo 1º da Lei / Municipal nº 937 de 05 de Julho de 1.973, combina do com o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 / de Março de 1.964 um Crédito Adicioanl, até a im - portância de Cr$ 24,000,00 (vinte e quatro mil / cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes / dotações do orçamento analítico da despesa:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02- Despesas Correntes

3.1.0.0.02- Despesas de Custeio

3.1.3.0.02- Serviços de Terceiros

01- Transportes e Comunicações.....Cr$ 2.000,00

3.2.0.0.81- Transferências Correntes

3.2.5.0.81- Contribuição de Previdência Social

01- Contribuição para o Instituto Nacional de Prev. Social..... Cr$ 5.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

Setor de Tributação

3.0.0.0.11- Despesas Correntes

3.1.0.0.11- Despesas de Custeio

3.1.2.0.11- Material de Consumo

01- Artigo de expediênte..... Cr$ 2.000,00

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0.42- Despesas Correntes

3.1.0.0.42- Despesas de Custeio

3.1.2.0.42- Material de Consumo

01- Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 5.000,00

Segue Fls.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Cont.....DECRETO Nº 1.206 de 05 de Julho de 1.973

4.0.0.0.42- Despesas de Capital
4.1.0.0.42- Investimentos
4.1.1.0.42- Obras públicas
01- Construção de Pontes.....Cr$ 5.000,00
F.P.M.....Cr$ 2.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.0.0.0.61- Despesas Correntes
3.1.0.0.61- Despesas de Custeio
3.1.1.0.61- Pessoal
3.1.1.1.61- Pessoal Civil
01- Salário de Professores.F.P.M.. Cr$ 3.000,00
Soma..... Cr$ 24.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de / arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de Julho de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Irma Duarte
Secretária Substituta